

REFERÊNCIA AOS EDITAIS Nº. 138 e 139, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 PREENCHIMENTO DE VAGA PARA DOCENTE SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DO ENSINO SUPERIOR – ENFERMAGEM

RESPOSTA A RECURSO

REQUERENTE: KAYO WINICIO BERNARDES BARROS

I - DO OBJETO: Revisão do resultado da avaliação documental (primeira etapa - inscrição) referente aos Editais n. 164 e 165, de 03 de dezembro de 2019.

II – DO RELATÓRIO

O requerente solicita a revisão do resultado de sua avaliação documental divulgada nos Editais n. 164 e 165, de 03 de dezembro de 2019, via recurso, dentro do prazo estipulado em edital. Não apresentou o Certificado de Especialização ou Mestrado e/ou Doutorado conforme solicitado nos editais de abertura n. 138 e 139. Sustenta que sua especialização contempla os requisitos do edital. E questiona o resultado da candidata Ana Paula Bezerra Barbosa.

III – CONSIDERAÇÕES:

1. Diz o item 6.4 do Edital n. 138/2019 que:

6.4 Será classificado, para as etapas seguintes, o candidato que preencher todos os requisitos exigidos no item 2.2 (e seus subitens) deste edital.

2. O item 6.2 é claro em registrar que “*a avaliação basear-se-á na análise do currículo lattes e dos documentos entregues no ato da inscrição ao processo seletivo simplificado, nos termos do item 2 deste edital*”.
3. No item 2 em seu subitem 2.2.3, do Edital n. 138, diz que: “*Documentos de qualificação profissional, reconhecidos por instituições brasileiras: Certificado de Graduação em bacharelado na área pretendida (observado o quadro de vagas no Item 3.1) e Certificado de Especialização ou Mestrado e/ou Doutorado em áreas afins; ”*
4. Item 2.2 e seu subitem 2.2.9 do mesmo edital, consta o seguinte:

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato, exclusivamente, pelo endereço eletrônico selecaosimplificada@unirg.edu.br através do envio dos documentos abaixo listados, com assunto: PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR – EDITAL 128/2019.

(...)

2.2.9 Todos os documentos acima listados deverão compor ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF.

5. Sobretudo, elenca o item 2.5 do respectivo edital que na ausência de qualquer um dos documentos listados no item 2.2, com exceção dos subitens 2.2.4 e 2.2.5, ou, diante do não atendimento da obrigatoriedade do item 2.9, a inscrição será indeferida.
6. Dos documentos listados como necessários e imprescindíveis para deferimento da inscrição a requerente não atendeu parte do subitem 2.2.3: ***Certificado de Especialização ou Mestrado e/ou Doutorado em áreas afins***. A Declaração constante na inscrição do requerente apresenta conclusão de curso de Especialização em Terapia Intensiva, o que não atende as áreas de Enfermagem em Pediatria e Neonatologia e Enfermagem em Urgência e Emergência exigidas pelo edital. Constata-se que o subitem 2.2.3 do Edital n. 138/2019 não foi atendido, e, assim sendo, não há como o intento recursal prosperar.
7. Quanto ao Edital nº 139/2019, a Declaração constante na inscrição do requerente apresenta conclusão e curso de Especialização em Terapia Intensiva, o que não atende as áreas de Enfermagem em Clínica e Cirúrgica e/ou Enfermagem em Cardiologia e Hemodinâmica e/ou Enfermagem em Estomaterapia e/ou Enfermagem em Oncologia e/ou Enfermagem em Hemoterapia e/ou Enfermagem em Nefrologia e/ou Enfermagem em Saúde do Adulto e/ou Enfermagem em Sistematização da Assistência da Enfermagem-SAE.
8. Quanto a alegação de indeferimento da candidata Ana Paula Bezerra Barbosa, pelo item 2.8 do edital nº 138/2019 cabe ressaltar que em que pese a candidata ter sido desvinculada da IES em 31 de agosto de 2018, a mesma só manteve vínculo de 90 dias de contratação, fugindo do impedimento estabelecido no Art. 198 da Lei Municipal n. 1.755/2008:

Art. 198. O Professor Substituto é admitido, em caráter transitório, pelo prazo máximo de doze meses, permitida uma única prorrogação pelo prazo de um ano, e vedada nova contratação antes de decorridos vinte e quatro meses do término do contrato anterior, exclusivamente para suprir a falta de docentes integrantes da carreira, e sua formação ou especialização deve guardar estreita correlação com a área de atuação do professor substituído.

9. Assim, a candidata Ana Paula Bezerra Barbosa, está apta para participar do processo, não sendo possível o recurso prosperar.

IV – DECISÃO

Considerando que o Edital é norma que rege o Processo Seletivo e a Lei Municipal n. 1.755/2008 rege a contratações de docentes, e observando as considerações acima descritas, o requerente não apresentou todos os documentos necessários para inscrição, diante do exposto resta INDEFERIDO o presente recurso.

É a Decisão.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Universidade de Gurupi - UnirG, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Laslei Aparecida Telles Petrilli
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – COPSES